



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 624, DE 26/11/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os arts. 1º e 2º da Lei nº 609 de 03 de outubro de 2002 e por conseguinte seus reflexos no tocante às suplementações e anulações propriamente ditas referentes a citada Lei.

Art. 2º Proceda-se as alterações da Lei nº 609, conforme descrito a seguir:

I - no art. 1º onde se lê:

..... Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar e, por conseguinte a alteração no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e por reflexo no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, no montante de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais),

Passa-se a ler:

..... Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar e, por conseguinte a alteração no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e por reflexo no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, no montante de R\$ 379.325,00 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais),

II - no art. 1º onde se lê:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prefeitura M. Sumidouro	1801.101230372.094	3110.41	01	33.000,00

Passa-se a ler:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prefeitura M. Sumidouro	1801.101230372.094	3110.41	01	24.325,00

III - no art. 2º onde se lê:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prefeitura M. Sumidouro	1801.101230372.094	3310.41	01	3.000,00
Prefeitura M.	1801.101230371.053	4410.41	01	30.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Sumidouro

Passa-se a ler:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Prefeitura M. Sumidouro	1801.101230371.053	4410.41	01	24.325,00

Art. 3º Em razão das alterações descritas nos artigos imediatamente anteriores, o total das suplementações descrito no art. 1º da Lei nº 609 passa a ser de R\$ 379.325,00 e não mais de R\$ 388.000,00 e, notadamente o total de anulações descrito no art. 2º do referido diploma legal, passa a ser de igual valor compreendendo o montante de R\$ 379.325,00 e não mais de R\$ 388.000,00. Os demais dispositivos contidos na Lei nº 609 de 03 de outubro de 2002 e não conflitantes com a presente alteração, permanecem inalterados mantendo-se sua eficácia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de novembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito